ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2013

"*Dá nova redação ao §4º do Art. 10; dá nova redação ao §4º ao Art. 37, todos da Lei Complementar nº 63/2009*".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Dá nova redação ao § 4º ao Art. 10 da Lei Complementar nº 63 de 30 de Novembro de 2009 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 10 (...)
"*§4º Eixos Comerciais e de Serviços de Apoio (ECSA) lotes com testadas para Avenida 25 de Agosto e Avenida Norte Sul tem como objetivo a manutenção dos usos diversificados que comportam maior adensamento e concentração de usos não residenciais*".

Art. 2º Dá nova redação ao §4º do Art. 37 da Lei Complementar nº 63 de 30 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37(...)
"*§4º Os ECSA dizem respeitos às seguintes vias públicas: Avenida 25 de Agosto e Avenida Norte Sul, nos Bairros pelas vias transpassadas*".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:16888B47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2013. Edição 1043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/